



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A queima de fogos de artifício é prática recorrente durante todo o ano no município de Araçoiaba da Serra e, com mais peso, nas datas festivas, como nas viradas de ano. Em eventos culturais e cerimônias de variados tipos, também são práticas.

Se por um lado, os espetáculos pirotécnicos fazem parte da vida cultural, muitas vezes, proporcionam a públicos grandes belas imagens, por outro lado, cada vez mais, organizações que defendem os direitos dos animais alertam para os perigos representados na soltura ou queima de fogos. Recentemente, há inclusive registros de morte de cães em decorrência do estresse causado pelos ruídos de altíssima intensidade para a sensibilidade desses animais. Outros animais e, também, seres humanos, especialmente aqueles em condição de vulnerabilidade, como idosos em idade avançada, enfermos ou recém-nascidos, também podem sofrer as consequências desses processos.

Acredito ser plenamente viável a manutenção de lindos shows de fogos de artifício sendo abandonados, contudo, aqueles artefatos produtores de barulho.

Em 2017 a cidade de Campos do Jordão foi pioneira em tal iniciativa.

Conto, por isso, com o apoio de meus nobres pares para esta a aprovação desta importante propositura.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2019.


MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
VEREADORA



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

PROJETO DE LEI Nº. 011 /2.019

"Proíbe, no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra, a utilização, queima ou soltura de fogos de artifício que produzam barulho e dá outras providências.

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido, no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra a utilização, queima e/ou soltura de fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e demais fogos que produzam ruído.

Parágrafo Único - Não se incluem aos critérios especificados os fogos que produzem efeitos visuais, sem estampido.

Art. 2º - O descumprimento desta lei sujeitará ao infrator, pessoa física ou jurídica, valor correspondente a um salário mínimo vigente, dobrado em se tratando de reincidência.

Art. 3º - Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta lei, poderão ser aplicados em programas de ações que abordem a proteção e bem estar dos animais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2019.


MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
VEREADORA